

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 63/CPR/JFA/2024

Aos [•] dias do mês ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnosos, número cinco B, 1700-112 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnosos, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----
e -----

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação Trilho da Ciência, com sede na____, pessoa coletiva n.º 516709518, com o capital social de____, registada na____, representada neste ato por____ na qualidade de____. -----

Celebra-se, na sequência do procedimento por consulta prévia, por via do Processo n.º 63/CPR/JFA/2024, o presente contrato de “Aquisição de serviços de aulas práticas de ciências em contexto de sala de aula”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo Despacho n.º 481/JFA/2024, de 24 de setembro de 2024, exarado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido proferida através do Despacho n.º 492/JFA/2024, de 30 de setembro. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE a prestação de serviços de aulas práticas de ciências em contexto de sala de aula, devendo a SEGUNDA OUTORGANTE, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

A presente prestação de serviços terá a duração de 9 (nove) meses com início em outubro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -

Cláusula Terceira – Preço Contratual

1. O preço contratual é de €19.920,00 (dezanove mil e novecentos e vinte euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas

1. A quantia devida à SEGUNDA OUTORGANTE deve ser paga mensalmente, após a apresentação por esta da competente fatura nos serviços competentes da PRIMEIRA OUTORGANTE, por via eletrónica. -

2. As faturas devem conter os seguintes elementos: -

a) Freguesia de Alvalade; -

b) Número do contrato; -

c) Número do compromisso; e -

d) Identificação do objeto e do mês a que respeitam. -

4. Em caso de discordância por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à SEGUNDA OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução

1. Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -

2. Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar à SEGUNDA OUTORGANTE. -

Cláusula Sexta - Gestor do Contrato

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo da técnica superior Ana Almeida, trabalhadora da PRIMEIRA OUTORGANTE. -

Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

da respetiva eficácia. -----

Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica Económica 02.02.16.13.00, da Orgânica 06.00.00, do Orçamento referente ao ano de 2024, conforme documento de cabimento n.º 1757 e documento de compromisso n.º 1734. -----

Por deliberação da Assembleia de Freguesia, a 30 de dezembro de 2021, foi emitida a autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, comportando o presente contrato a seguinte repartição de encargos:-----

2024: € 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta euros);-----

2025: €13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta euros). -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão dos registos criminais da SEGUNDA OUTORGANTE e dos respetivos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, emitida em / / , pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida em / / , que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- Cópia da declaração da Segurança Social, emitida em __/__/__, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pela SEGUNDA OUTORGANTE, em __/__/2024. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,